



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2921/2010”

“Fixa e transforma em UFICC o valor mínimo nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural e urbana do Município de Cerqueira César, para efeito de ITBI-Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 702/89 e pelo art. 175 da Lei Complementar nº 1189/2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO o valor mínimo atual para transmissões de bens imóveis do Município se encontrar inalteradas ou sem reajuste desde o exercício de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores mínimos para transmissão de bens imóveis localizados na zona rural e urbana do Município, para efeito de ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ficam transformados em UFICCs.

Art. 2º - Fica fixado em 2.994,00 UFICCs, o valor mínimo por hectare ou fração deste, para efeito de recolhimento do ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do Município de Cerqueira César.

Art. 3º - Fica fixado em 2.897,00 UFICCs, o valor venal mínimo, para efeito de recolhimento do ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Cerqueira César.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto nº 2314, de 19 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de Fevereiro de 2010.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz Antonio Convento
Secretario Municipal